

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO****PROCESSO N.º 08700.004008/2020-11**

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO N.º
07/2022 CELEBRADO
ENTRE O
CONSELHO
ADMINISTRATIVO
DE DEFESA
ECONÔMICA – CADE
E A
EMPRESA SERVIÇO
FEDERAL DE
PROCESSAMENTO
DE DADOS – SERPRO
PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO-
TIC.**

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa por Subdelegação, a Senhora **BRUNA CARDOSO DOS SANTOS**, portadora da Matrícula Funcional 2248792 e inscrita no CPF sob o nº 075.471.186-23, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria CADE nº 290, de 07 de junho de 2023, e a empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, empresa pública federal, com sede no SGAN Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, neste ato representada pela Sra. **MARY D'ARTSON**, Gerente de Divisão, portadora da carteira de identidade RG 1402197 SSP/DF e CPF nº 633.639.411-53 e pelo Sr. **RICARDO MATOS GIACHINI**, Gerente de Departamento, portador da carteira de identidade RG 1658221 SSP/DF e CPF nº 830.366.521-91, resolvem celebrar o Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 05/2022**, constante do processo nº 08700.004008/2020-11, obedecendo as disposições da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 9.507/2018, do Decreto nº 7.174/2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, demais legislação correlata e exigências previstas no Projeto Básico e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Trata o presente processo da contratação do **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO** para a prestação de serviços de consultoria técnica e de serviços de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação - TIC - Dados como Serviço - DaaS.

1.2. O objeto deste instrumento é:

1.2.1. **REAJUSTAR** os valores do **Contrato nº 07/2022**, por meio do reajuste anual de preços, considerando seu item 11 - DO REAJUSTE, nos termos do disposto no artigo 40, inciso XI; artigo 65, inciso II, alínea "d"; e artigo 65, § 8º, todos da Lei nº 8.666/93; o Decreto n. 1054/94 e a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 23, de 1º de Abril de 2009.

1.2.2. **PRORROGAR** a vigência do **Contrato nº 07/2022** por 12 (doze) meses, considerando seu item 2 - DA VIGÊNCIA - contemplando-se, nesta ocasião, o período de **19/07/2023 a 19/07/2024**, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor global da contratação é de **R\$1.676.347,80** (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

ITEM	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Unidade de medida	Valor unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Dados como Serviço (DaaS) - Pacote de 500.000 milheiros	1	12	Milheiro	128.074,85	128.074,85	1.536.898,20
2	Dados como Serviço (DaaS) - Milheiro Excedente	20.000	240.000	Milheiro	0,34	6.800,00	81.600,00
3	Consultoria Técnica (sob demanda)	10	120	Horas	482,08	4.820,80	57.849,60
TOTAL						139.695,65	1.676.347,80

3. CLÁUSULA TECEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 303001

Fonte de Recursos: 1050

Programa de Trabalho: 14.422.5015.2807.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.19

Plano Interno: CE99OJCCTIC

Nota de Empenho: 2023NE215

4. CLÁUSULA QUARTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O contrato não exige garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Matos Giachini, Usuário Externo**, em 18/07/2023, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **MARY D'ARTSON, Usuário Externo**, em 18/07/2023, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Cardoso dos Santos, Ordenadora de Despesas por Subdelegação**, em 18/07/2023, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Frederico Félix Carmona, Testemunha**, em 19/07/2023, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Clóvis Melhor Galvão dos Santos, Testemunha**, em 19/07/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cade.gov.br/autentica, informando o código verificador **1260357** e o código CRC **28DD25D0**.